



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.222, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2023	Manutenção Atividades de Saúde-Epidemiologia	
Elemento	44905202	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2010 (apurado na receita vinculada ao crédito: Receita 17.21.33.05 – Epidemiologia e Controle de Doenças).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 12 de agosto de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal